



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000744/14	13/05/2014 09:35:15	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00309573-4 / ANDRE ADRIANO SARRI E OUTRO	2.2 CPF/CNPJ: 162.205.778-33	
2.3 Endereço: RUA DR. MILTON REZENDE JUNQUEIRA, 639	2.4 Bairro: JD AMERICA	
2.5 Município: SAO JOAQUIM DA BARRA	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.600-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00309573-4 / ANDRE ADRIANO SARRI E OUTRO	3.2 CPF/CNPJ: 162.205.778-33	
3.3 Endereço: RUA DR. MILTON REZENDE JUNQUEIRA, 639	3.4 Bairro: JD AMERICA	
3.5 Município: SAO JOAQUIM DA BARRA	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 14.600-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Barra do Sono	4.2 Área Total (ha): 250,0000	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19.325/19.32 Livro: 2-AAT Folha:	Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 405.179	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.041.165	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	250,0000
Total	250,0000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	96,4977
Agricultura	153,5023
Total	250,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				21,7296
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		24,7681	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		23,8331	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				23,8331
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				23,8331
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	404.179	8.041.254
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	Cana-de-açúcar			23,8331
Total				23,8331
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Sucupira-preta	14,66	DZ	
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização	767,01	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 – HISTÓRICO

1.1 -Data de Formalização: 13/05/2014. O processo foi formalizado com o nº 07020000744/14 em nome de André Adriano Sarri e Outro, CPF nº 162.205.778-33.

1.2 - Data da Vistoria: 05/08/2014 (Auto de Vistoria nº 98.610/2014, folhas 63 a 64).

1.3 - Data dos Ofícios das Informações Complementares: 08/08/14 (Ofício nº 218/14, folha 65); 02/12/14 (Ofício nº 332/14, folha 137) e 18/12/14 (Ofício nº 355/14, folha 153)

a) Protocolo nº 07.02.00.01.389/14: No dia 08/09/14, foi protocolado ofício, folha 67, o qual solicita a prorrogação de trinta dias para o cumprimento do Ofício nº 218/14.

b) Ofício nº 282/14: No dia 14/10/14, o requerente do Protocolo nº 07.02.00.01.389/14 é comunicado através do ofício nº 282/14 que a solicitação para prorrogação do prazo do cumprimento do Ofício nº 218/14 foi prorrogado para mais trinta dias.

1.4 - Data das Entregas das Informações Complementares: 11/11/14 (folha 70); 10/12/14 (folha 139) e 22/12/14 (folha 154).

1.5 - Data do Parecer Técnico: 11/11/2015.

2 – OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS:

Os imóveis rurais "Fazenda Barra do Sono", localizado no distrito de Veredas, município de João Pinheiro/MG; tem os registros em cartório referente às matrículas nº 19.325/ nº 19.326, livros 2-AAT/ 2-AAT; folhas nº 225/ 226; proprietários André Adriano Sarri e Adel Anelusco Sarri, sendo que o empreendimento é de 250,0 ha. (duzentos e cinquenta hectares), mas que cada matrícula tem 125,0 ha (cento e vinte e cinco hectares) de Área Total; essas propriedades situam-se na Sub-bacia do "Rio do Sono" (3ª ordem), a qual faz parte da Bacia Estadual do "Rio Paracatu" (2ª ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica Federal do "Rio São Francisco" (1ª ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

O empreendimento visa à implantação da atividade em agricultura, respectivamente, cana-de-açúcar; sendo a solicitação para Supressão da Cobertura da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 24,7681 ha. (vinte e quatro hectares, setenta e seis ares e oitenta e um centiares), conforme folhas 88 a 90 do processo em questão.

As justificativas técnicas para a realização da Supressão da Cobertura da Cobertura Vegetal Nativa com destoca são as seguintes:

a) Realizar a alteração do uso do solo para o cultivo da cultura de cana-de-açúcar, sendo que a atividade será realizada com práticas ambientais e conservacionistas do solo e da água para à diminuição dos impactos provocados pela supressão da vegetação nativa;

b) Proporcionar o aumento do retorno socioeconômico do empreendimento.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

3.1 – OCUPAÇÃO ANTRÓPICA:

O empreendimento possui 153,5023 ha (cento e cinquenta e três hectares, cinquenta ares e vinte e três centiares) de cana-de-açúcar, sendo que 38,4618 ha (trinta e oito hectares, quarenta e seis ares e dezoito centiares) estão na matrícula nº 19.325 e 115,0405 ha (cento e quinze hectares, quatro ares e cinco centiares) estão na matrícula nº 19.326. Área essa, já antropizada e consolidada no passado, onde não foi encontrado processos administrativos de supressão/intervenção no empreendimento por meio de consultas do arquivo do órgão – NRRRA - de João Pinheiro, a partir da data de 17/12/98, marco referencial da Lei nº 13.047/98 para sua aplicabilidade legal. A partir desta data, terá apenas a área de 23,83,31 ha de supressão, cuja situação, não se aplicará, neste processo, a obrigatoriedade de se preservar área nativa de no mínimo 2,0 % prevista na Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado, pelo que se dispõe:

"Art. 2º - Respeitadas as área de preservação permanente e a reserva legal, a exploração de área de cerrado superior a 100,0 ha (cem hectares), para uso alternativo do solo na agricultura, fica condicionada à aprovação de plano de desmatamento e projeto específicos, nos quais será prevista a preservação de, no mínimo, 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária e, em sua falta, a implantação, nessa mesma proporção, de faixas ou aglomerados de plantio correspondente, intercalados com a cultura a ser desenvolvida."

3.2 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Possui a Certidão nº 450404/2012 vigente, folha 58 de Não Passível de licenciamento, nem mesmo autorização ambiental para funcionamento; A propriedade em questão apresentou o FOBI nº 1283071/2014 e FCEI nº R355139/2014 de referência, a qual autoriza o funcionamento do empreendimento para as atividades: Cultura de Cana-de-açúcar sem queima (G-01-07-5) para 178,2704 ha; conforme folha 151. Indicando o tipo de intervenção ambiental SEM AAF.

4 – ÁREA DE RESERVA LEGAL:

O empreendimento referente à Fazenda "Barra do Sono" possui 50,0 ha (cinquenta hectares) de Reserva Legal (20,0 % da área total das matrículas e em planta topográfica), demarcada e averbada no Cartório de Registro de Imóveis (AV-2-19.325), conforme consta na Certidão da matrícula nº 19.325, folha 03/verso; e, na matrícula nº 19.326 não houve averbação de Reserva Legal no Cartório de Registro de Imóveis, conforme não consta na Certidão da matrícula nº 19.326, folha 04/verso.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural (CAR), folhas 142 a 150, estando a regularização da área total de reserva legal em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13 e a Instrução de Serviço Conjunta SEMAD/IEF nº 01/2014. Portanto, são 51,56 ha (cinquenta e um hectares e cinquenta e seis ares) de Reserva Legal que equivale aproximadamente a 20,09 % da área total do empreendimento declarada no CAR de 256,62 ha - esta maior que as áreas mediadas em planta topográfica e das matrículas; a qual apresenta sua fitofisionomia referente ao Bioma Cerrado, respectivamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média a baixa, sendo que seu relevo varia de Suavemente Inclinado a Moderadamente Ondulado e o solo refere ao tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Neossolo Litólico; essa Reserva Legal está em gleba única localizada totalmente na matrícula nº 19.325 e na divisa com a matrícula nº 19.326, conforme o Levantamento Planimétrico (Planta Topográfica), folha 138.

5 – CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR):

O protocolo de inscrição do imóvel rural no SICAR/MG (Cadastro Ambiental Rural de Minas Gerais), folhas 142 a 150, para a regularização do imóvel rural “Fazenda Barra do Sono” – matrículas nº 19.325 e 19.326; verifica-se que o empreendimento tem área total de 256,62 ha - CAR, que a fitofisionomia refere ao Bioma Cerrado, que a propriedade em questão tem 3,95 Módulos Fiscais, que as Áreas de Preservação Permanente (APP's) são de 15,09 ha, que a Reserva Legal é de 51,56 ha, que a área de Vegetação Nativa Remanescente é de 33,50 ha e que área consolidada é de 158,55 ha. Portanto, observa-se que os valores do levantamento do cadastro não são idênticos ao levantamento planimétrico (Planta Topográfica), mas o sistema foi aceito e encontra-se sincronizado conforme o Código do Imóvel nº 40.100 e o Registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3136306-557159E104474DCE99C991CF6737363A, data do cadastro 17/12/2014.

6 – CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

6.1 – MEIO FÍSICO: Caracteriza por solo dos tipos Latossolo Vermelho-amarelo, Argissolo, Organossolo, Neossolos Litólico, Quartzarênico e Flúvico; seu relevo é predominantemente Suavemente Inclinado, mas varia de Plano a Moderadamente Ondulado; sua hidrologia diz respeito ao Rio “do Sono”, sendo que esse rio é afluente do Rio “Paracatu”.

6.2 – MEIO BIÓTICO: Sua cobertura vegetal nativa caracteriza-se por fitofisionomia do Bioma Cerrado, predominantemente, Cerrado “Sensu Stricto” com densidade média a baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; mas, há também ecossistema de Campo Cerrado. As Espécies Florestais mais comuns são: Cagaita (*Eugeniadysenterica*), Pau-terra (*Qualeagrandiflora*), Murici (*Byrsonimaverbaciafolia*), Jatobá (*Hymenaeastigonocarpa*), Araticum (*AnnonaCrassiflora*), Grão-de-galo (*Pouteriartorta*), Pimenta-de-macaco (*Xylopiaaromática*), Aroeira (*Astroniumurundeuva*), Pau-terrinha (*Qualeaparviflora*), Sucupira-preta (*Bowdichiavirgilioides*), Jacarandá (*Machaeriumopacum*), Gonçalves-alves (*Astroniumfraxinifolium*), Capitão (*Terminaliaargentina*), Pau-santo (*KielmeyeraCoriacea*), Mata-barata (*Andirahumilis*), Favela (*Platypodiumelegans*), Barbatimão (*Stryphnodendronadstringens*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, (*Vanallyschilensis*), Seriema (*Cariamacrystata*), João-de-barro (*Furnariusrufus*), Codorna (*Nothuramaculosa*), Bem-te-vi (*Pitangussulphuratus*), Ema (*Rheaamericana*), Gavião-carcará (*Polyborusplancus*), Tucano (*Ramphastostoco*), entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, as espécies da flora de uso nobre, tais como: Aroeira, Gonçalves-alves, Jacarandá e Sucupira-preta.

7 – ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP's):

Caracteriza por áreas de preservação permanente somam 21,72,96 ha, contígua aos recursos hídricos superficiais, as quais são de 11,7656 ha (onze hectares, setenta e seis ares e cinquenta e seis centiare) na matrícula nº 19.325 e de 3,7650 ha (três hectares, setenta e seis ares e cinquenta centiares) na matrícula 19.236, sendo sua fitofisionomia do Bioma Cerrado, as quais estão parcialmente preservadas entorno do Rio “do Sono” e da vereda sem denominação; além do mais, há 6,1990 ha (seis hectares, dezenove ares e noventa centiares) de corpo de vereda; portanto, as APP's mais esse corpo da vereda presente no empreendimento equivale aproximadamente a 8,69% da área total das Fazendas “Barra do Sono” - matrículas nº 19.325/ nº 19.326; sendo que seu relevo é Suavemente Inclinado e estão em solos dos tipos Latossolo, Organossolo e Neossolo Flúvico.

8 – INTERVENÇÃO

8.1 - ÁREA OBJETO:

No dia 05/08/14 foi realizado a vistoria nas Fazendas “Barra do Sono” – matrículas nº 19.325 e nº 19.326 para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.00.00.744/14; portanto, no local analisei a viabilidade da liberação da área requerida para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 24,7681 ha (vinte e quatro hectares, setenta e seis ares e oitenta e um centiares) para uso alternativo ao solo, o qual será para a atividade agrícola, respectivamente, cultura de cana-de-açúcar.

In loco, verifica-se que a vegetação da área objeto possui fitofisionomia que varia entre o Cerrado “Sensu Stricto” com densidade média a baixa e o Campo Cerrado; que seu solo é dos tipos Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo; e, que seu relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo totalmente mecanizável; portanto, a área é propícia ao plano de utilização pretendido, o qual é para a implantação da Cultura de cana-de-açúcar.

Após análise, conclui-se que a área passível de supressão é de 23,83,31 ha, do total requerido de 24,76,81 ha, devido à retificação dos usos e ocupações das área de reserva legal, APPs e consolidadas na feita planta topográfica. Para a estimativa do volume total de material lenhoso será utilizado a base do volume médio por hectare - 32,49 m³/ha encontrado no inventário florestal, método esse recomendado tecnicamente e comum para o caso em tela, em que houve a redução de área passível de liberação, sem quaisquer prejuízos.

O requerente pagou a taxa dos custos de análise do referido processo, folha 60, tomando como base de cálculo os valores referidos na Resolução Conjunta IEF/SEMAD/FEAM nº 2.125 de 28 de julho de 2014, Anexo III, item 1º “Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com ou sem Destoca, para uso alternativo do solo. Custo Básico 124 UFEMG + 5 UFEMG (Por Hectare ou Fração)”; Todas as orientações inerentes ao processo administrativo são repassadas para o requerente através do Relatório e vistoria in loco, do escritório NRRRA-JP, do Parecer Único e da COPA. Bem como deverá dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa conforme estabelece a Lei nº 20.922/13, Art. 72; pagamentos de Taxa Florestal conforme tabela de valores atualizados para o ano de 2015 e da Reposição Florestal pelo que consta na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914 de 05/09/2015. Art. 5º, promover a baixa dos cadastros, dos registros e do encerramento do processo quando do seu término e da efetivação do uso alternativo do solo, estando o requerente ciente e compromissivo das obrigações legais. Este processo será encaminhado para apreciação jurídica e superintendência regional e posteriormente a apresentação do processo na COPA - Comissão Paritária do Noroeste de Minas, para a devida apreciação e julgamento.

A área requerida para exploração, aonde foi conferido o Inventário Florestal conforme o Art. 28 da Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº 1.905/2013 e ao Art. 1º da Portaria nº 172/2007, o qual teve a conferência, mínima, de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº. 172/2007; portanto a conferência foi realizada na parcela 01 para fornecer os subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso de aproximadamente 32,49 m³/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes; sendo que serão transformadas em achas/moirões aproximadamente 0,2959 m³/ha referente à espécie de uso nobre (Sucupira-preta);folhas112 a 113, as quais serão utilizadas no próprio empreendimento “Fazenda Barra do Sono” – matrículas nº

19.325 e nº 19.326.

Baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão; pois seu Erro de Amostragem foi de 7,479% e seu volume lenhoso encontra-se no intervalo da volumetria esperada da fitofisionomia do Bioma Cerrado, o qual apresenta entre os ecossistemas de Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média a baixa e Campo Cerrado.

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.00.00.744/14, o consultor do proprietário do imóvel em questão, o Sr. Júlio Cesar Dornelas de Deus, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

A outra Coordenada Geográfica UTM da vistoria é: 23K, Long. 404.186 e Lat: 8.041.294.

A Planta do Imóvel georreferenciado, folha 138, e seus Memoriais Descritivos, folhas 77 a 80, 44 a 46 ou 85 a 87, 49 a 51 e 155 a 162, foram realizadas pelo Engenheiro Agrônomo, Júlio Cesar Dornelas de Deus – CREA-MG: 147.937/D, conforme ART nº 14201400000001951190, folha 76.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca, folhas 91 a 127 e 140 a 141, foi realizado pelo Engenheiro Agrônomo, Júlio Cesar Dornelas de Deus – CREA-MG: 147.937/D, conforme ART nº 14201400000001746460, folha 43.

Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Portaria nº 172/07; a Resolução CONAMA nº 273/00; a Deliberação Normativa COPAM nº 108/07; o Decreto Estadual nº 39.792/98; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.922/13 e o Decreto Estadual nº 46.336/13.

Responsável pela INTERVENÇÃO AMBIENTAL: Sr. André Adriano Sarri CPF 162.205.778-33.

Como o empreendimento não possui animais domésticos direcionados à pecuária, não será condicionado para o cercamento das áreas naturais, APP. e R.L..

8.2 – ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONOMICO (ZEE):

Analisando as informações do Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais (ZEE/MG), referente à Coordenada Geográfica 23K 405.000 UTM 8.040.500 WGS 84 pode-se verificar que se trata do Bioma Cerrado conforme Mapeamento 2009, que a Conservação da Flora é Muito Baixa, que a Vulnerabilidade Natural é Média; que a Integridade da Fauna é Muito Alta; que a Integridade da Flora é Alta, que a Vulnerabilidade do Solo é Muito Baixa, que a Vulnerabilidade da Água (Recursos Hídricos) é Alta, que a Vulnerabilidade à Erosão é Média; e, que o Índice de Umidade é C2 – Subúmido, sendo esses dados gerados através do site www.zee.mg.gov.br.

8.3 – LEVANTAMENTO PLANIMETRICO:

A planta topográfica planimétrica, folha 138, da propriedade em questão apresenta seus confrontantes, tais como: Ao Norte o Rio do Sono; a Leste a Sra. Izabel Pergentino Coimbra; ao Sul a Sra. Maria Luiza Coimbra; e, a Oeste a Sra. Maria Luiza Coimbra; portanto, não possui nenhuma outra propriedade contígua a Fazenda "Barra do Sono" – matrículas nº 19.325 e nº 19.326 em nome dos Srs. André Adriano Sarri e Adel Anelusco Sarri.

8.4 – INVENTÁRIO FLORESTAL:

O Inventário Florestal é um estudo específico da cobertura vegetal para cada área/fragmento a ser solicitado em requerimento padrão deste órgão para supressão florestal exigido por legislações vigentes conforme o Capítulo XI da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13 e também ao anexo III, a partir do item 6.2, com propósitos de se obter maior autenticidade e precisões nas estimativas; o qual analisa a volumetria do material lenhoso para uma dada área objeto; bem como a conferência do mesmo in loco e escritório. Sabe-se que na própria legislação permite-se um intervalo de Erro de Amostragem em até 10%; mesmo porque os resultados de um Inventário Florestal são obtidos por meio de cálculos estatísticos e dados reais de campo.

Os valores médios resultantes dos estudos do Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais têm suas volumetrias; as quais referem a: 18,56 m³/ha para Campo Cerrado; 49,97 m³/ha para Cerrado Sensu Stricto; 117,49 m³/ha para Cerradão; 151,19 m³/ha para Floresta Decidual e 279,38 m³/ha para Floresta Semidecidual; os quais indicam generalidade para todo o estado de Minas Gerais, principalmente, para as fitofisionomias pertencentes ao Bioma Cerrado. Já o Inventário Florestal como estudo específico da área objeto para supressão nos apresenta resultados (valores, informações e indicativos) afirmativos em termos de correlação da fitofisionomia específica, dados coletados em campo e estatísticos. Tendo que o Inventário Florestal exigido legalmente por este órgão para seus processos administrativos nos permitem analisar e conhecer uma gama de informações, além da sua Volumetria; também, sua Distribuição Vertical e Horizontal da Vegetação; a Participação e Distribuição das Espécies; Meio Biótico (Fauna e Flora); Meio Físico (Relevo, Declividade e Hidrografia); etc.

8.4.1 – PARÂMETROS FITOSSOCIOLOGICOS:

8.4.1.1 – DISTRIBUIÇÃO HORIZONTAL: É a organização e distribuição espacial dos indivíduos na área em questão; sendo que as estimativas dos parâmetros da estrutura horizontal incluem a Densidade, a Dominância, a Frequência; e, os Índices do Valor de Importância (IVI) e do Valor de Cobertura (IVC) da cada espécie amostrada.

a) Densidade: É o número de indivíduos de cada espécie ou do conjunto de espécies que compõem uma comunidade vegetal dentro de uma área (ha).

b) Dominância: É um parâmetro que expressa a influência de cada espécie na comunidade, através de sua biomassa; a qual indica a soma das áreas seccionais basais (m²) sobre o solo de cada espécie dentro de uma área (ha).

c) Frequência: É um parâmetro que expressa o número de ocorrências de uma determinada espécie nas diferentes parcelas alocadas; a qual permite caracterizar a uniformidade de distribuição (agregada, dispersa ou uniforme) da espécie na área.

d) Índice do Valor de Importância (IVI): É o somatório dos parâmetros relativos de densidade, dominância e frequência das espécies amostradas, o qual informa a importância ecológica da espécie na comunidade vegetal em termos de distribuição horizontal.

e) Índice de Valor de Cobertura (IVC): É o somatório dos parâmetros relativos de densidade e dominância das espécies amostrada; o qual informa a importância ecológica da espécie na comunidade vegetal em termos de distribuição horizontal; baseando-se apenas na densidade e na dominância.

8.4.1.2 – DISTRIBUIÇÃO VERTICAL: É aquela que define o arranjo das espécies em diferentes estratos (inferior, médio e superior), as quais integram uma comunidade vegetal; sendo que a análise da estrutura vertical infere sobre o estágio seral em que a espécie se encontra dentro de uma comunidade vegetal; portanto, a partir dessa análise, é possível constatar a importância da espécie, em

cada estrato, as quais podem ser classificadas como espécies: dominante, intermediária ou dominada.

As informações referentes aos estudos da distribuição vertical, aliadas às estimativas dos parâmetros fitossociológicos da distribuição horizontal, propiciam uma caracterização mais completa da importância ecológica das espécies na comunidade vegetal.

Portanto, observa-se que nos Parâmetros Fitossociológicos do Inventário Florestal, folhas 113a 114, as espécies Pau-terra (*Qualea grandiflora*) e Cagaita (*Eugenia dysenterica*) ocorrem em maior número e apresentam IVI, IVC e de Distribuição Vertical maiores. Por outro lado, as espécies Canzileiro ou Jacarandá-canzileiro (*Platypodium elegans*) e Goiabinha ou Araçá (*Psidium cattleianum*) são encontradas em menores quantidades e por isso apresentam menores IVI, IVC e Distribuição Vertical; tudo, conforme o Quadro 9 referente as Distribuições Vertical e Horizontal do Inventário Florestal, anexo, ao processo em questão.

8.4.2 – MENSURAÇÃO FLORESTAL:

Os dados estatísticos do inventário Florestal observa-se que se trata de extrato único, onde foram lançadas 5 parcelas com tamanho 500 m² cada parcela, que foram mensuradas 40 espécies totalizado em 310 indivíduos; sendo que as espécies mais presentes nesse estrato foram: Pau-terra (*Qualea grandiflora*) e Cagaita (*Eugenia dysenterica*); as quais representam relativamente 13,87% e 13,23% dos indivíduos da população amostrada e suas volumetrias respectivamente são de 5,7024 m³/ha e 4,0228 m³/ha.

As espécies imunes de corte, tais como Pequiheiro (*Caryocar brasiliense*), Ipê-amarelo-do-cerrado (*Tabebuia aurea*), Caraíba (*Tabebuia caraiba*) e Pau-d'arco (*Tabebuia serratifolia*) não constam no Inventário Florestal, folhas 91 a 127 e 140 a 141. Agora, as espécies de uso nobre encontradas na população amostrada foram às espécies Aroeira (*Astronium urundeuva*), Gonçalves-alves (*Astronium fraxinifolium*), Jacarandá (*Machaerium opacum*) e Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), mensurados em 1,7021 m³/ha, conforme folhas 107 a 109 e 112; sendo que essa mensuração somente a espécie Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*) tem Classe Diamétrica para ser utilizada na produção de achas e moirões; além do mais, a volumetria da Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), terá somente 30% de seu volume total para produção de achas e moirões, os outros 70% será para lenha na comercialização "in natura"; por fim, a volumetria dessas espécies de uso nobre será de 0,2959 m³/ha de achas da espécie Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*) e 1,4062 m³/ha de lenha referente ao resto da volumetria para a comercialização "in natura", sem incluir os 15% de tocos e raízes desse material lenhoso, conforme consta nas folhas 111 a 112.

A fitofisionomia da mensuração florestal apresentou a população amostrada como Cerrado "Sensu Stricto" c/ densidade média a baixa e Campo Cerrado, o que gerou em análise geral a estimativa do volume médio de 32,49 m³/ha. Considerou-se um aumento de 15% sobre o volume final total de 699,7558 m³ de material lenhoso, referente à geração de tocos, raízes e galhos finos, o que findou a volumetria de 804,72 m³; serão retirados 0,2959 m³/ha de achas da espécie Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), ou seja, 7,33 m³ de achas que equivale a 14,66 dz. de achas da espécie Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*); por fim, a volumetria final será de 14,66 dz de achas da espécie Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*) e 797,39 m³ de material lenhoso; sendo que o fator de empilhamento utilizado foi de 1,5 e o fator de conversão st/m³/mdc é de 3/2/1.

Portanto, a não coincidência e/ou semelhança entre os valores volumétricos dos processos administrativos para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa e os Valores Volumétricos Médios indicados no Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais justifica-se que a vegetação local do empreendimento referente a este processo apresenta-se valor menor que a média para o Cerrado "Sensu Stricto" do Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais devido à área de 24,7681 ha (vinte e quatro hectares, setenta e seis ares e oitenta e um centiares) serem caracterizadas como Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média à baixa e Campo Cerrado, folhas 96 a 97; conforme demonstra no resultado dos estudos feitos na área objeto e obtido em estudo específico no Inventário Florestal em questão, nas folhas 91 a 127 e 140 a 141; sendo que o Erro da Amostragem geral foi de 7,479%, folha 103.

9 – Impactos Previstos

- Perda da biodiversidade, empobrecimento genético como processo irreversível, pois haverá a redução do fluxo gênico da flora e consequentemente da fauna;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos agrícolas no local;
- Diminuição das chuvas, devido à diminuição da evapotranspiração (Sistema Solo-Planta-Atmosfera), resultante da supressão da cobertura vegetal nativa;
- Extinção de nascentes devido ao rebaixamento do lençol freático, resultante da menor infiltração da água das chuvas no subsolo;
- Aumento do processo erosivo, devido ao empobrecimento dos solos, como resultado da retirada de sua camada superficial;
- Assoreamento dos recursos hídricos superficiais, como resultado da elevação da sedimentação, o qual provoca desequilíbrios nesses ecossistemas aquáticos;
- Comprometimento da qualidade da água; pois a erosão e lixiviação causada pela supressão da cobertura vegetal nativa fazem com que a qualidade da água seja comprometida, tornando-a sempre turva e muitas vezes imprópria para consumo;
- Elevação da temperatura, pois a energia solar sem a cobertura vegetal nativa possibilita que a irradiação sobre o solo exposto seja devolvida para a atmosfera em forma de calor, elevando assim as temperaturas médias locais e regionais;
- Agravamento dos processos de desertificação, devido à combinação de todos os fenômenos; tais como: diminuição das chuvas, elevação das temperaturas, empobrecimento dos solos e diminuição da biodiversidade.
- Proliferação de pragas e doenças, como resultado de desequilíbrios nas cadeias alimentares.
- IMPACTOS SOCIAIS: O plano de utilização pretendido, o qual refere à atividade agrícola, respectivamente, cultura de cana-de-açúcar proporcionará: Aumento da oferta de produtos; Aumento da arrecadação de impostos; Ofertas de empregos; Aumento de rendas e Manutenção do homem no campo.

10 – RESUMO

O aproveitamento socioeconômico do material lenhoso será destinado para comercialização in natura; O resultado da análise do inventário florestal da área de estudo passível de aprovação de 23,83,31 ha apresentou volume médio de lenha de 32,49 m³/ha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de 15 % de tocos e raízes, num total de 774,34 m³ de lenha de origem nativa com aproveitamento deste material lenhoso será destinado pelo seguinte:

- 767,01 m³ de lenha para comercialização in natura, e;

- Aproveitamento da parte de madeira das espécies consideradas de uso nobre (os fustes viáveis) em 30% de seus volumes num total de 07,33 m³, que será convertido e distribuído pelo seguinte, abaixo:

14,66 Dz de achas de Sucupira Preta = *Bowdichia virgilioides* H.B.K, para uso na propriedade, 07,33 m³ madeira;

Área total do imóvel – empreendimento = Certidão - 250,00 ha e medida - 250,62,50 ha: e - 256,62 ha no CAR; Área de APP = 21,72,96 ha; Área de RL = 51,56 ha; Área remanescente nativa = 23,83,31 ha; Área consolidada = 153,50,23 ha Área requerida = 24,76,81 ha Área passível de deferimento = 23,83,31 ha

11 – COMPENSAÇÃO:

Visto que o processo administrativo se faz com disposições em lei vigente 20.922/2013 para a supressão de vegetação nativa em área passível para supressão ou intervenção, o caso em tela, não se faz a aplicabilidade de compensação florestal previstas na Resolução Conama 369 de 28 de março de 2006 e na Lei 10.047 de 17/12/98.

12 – VALIDADE DO DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA para efetuar a exploração e o aproveitamento socioeconômico, será de 24 meses.

13 – CONCLUSÃO

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento, folhas 88/90 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 23,83,31 ha, para a alteração no uso do solo com a finalidade para a implantação da Cultura de cana-de-açúcar. Bem como o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso, no empreendimento Fazenda Barra do Sono, município de João Pinheiro/MG, tendo como responsável pela supressão/intervenção ambiental o Sr. André Adriano Sarri e Outro, CPF: 162.205.778-33.

14. MEDIDAS MITIGADORAS E OU COMPENSATÓRIAS

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação e conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção. Para tanto é o que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As A.P.Ps, a R.L. e as remanescentes nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., Devendo efetuar o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Exclusão de fogo.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas
- Disposição de efluentes sanitários
- A disposição de embalagens vazia
- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos Preservar, sem quaisquer antropizações as faixas de Área de Preservação Permanentes e com cobertura vegetal nativa ao longo dos cursos hídricos superficiais – as Matas Ciliares, nas suas larguras mínimas estabelecidas na Lei 20.922/2013, para a conservação da biodiversidade da flora, fauna silvestres e da qualidade da água; Evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas controlando e fazendo o uso adequado de insumos e fertilizantes agrícolas e o preparo do solo; Efetuar o cercamento das APPs contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis intervenções antrópicas; Contribuir para a conservação e preservação da sub-bacia hidrológica a que pertence o imóvel – empreendimento; Regularizar junto ao órgão ambiental competente o uso das águas para fins de dessedentação de animais, uso humano e irrigação – outorgas que se fizerem necessárias ao empreendimento, bem como o uso racional das águas; Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos.

Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação do uso proposto, se caso for.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases e poeiras expelidos pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos; Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos agrícolas podem ser minimizados pela manutenção periódica destes; O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos; Efetuar o preparo do solo e aplicação de adubos e fertilizantes na época adequada para a região.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora; Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução; Manter arquivado por período de um

ano os receiptários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplice lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente; Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

15. CONDICIONANTES E PRAZOS

Item 01 – Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê Caraíba pertencente ao gênero Tabebuia, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, deve-se conservá-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima do tronco, não inferior ao raio da projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo.

Prazo: A partir da data de EMISSÃO do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

ORIGINAL ASSINADO

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 5 de agosto de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 045/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097

ORIGINAL ASSINADO

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 10 de abril de 2015